



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO: Contratação de Horas Máquinas

PRAZO PARA ENTREGA: Imediato

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.723.393,01**

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

ITEM	MAQUINÁRIO	VALOR UNITÁRIO H/MÁQUINA	TOTAL DE H/MÁQUINA	SALDO TOTAL (R\$)
1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional de 22 toneladas, acoplada com rompedor hidráulico com peso mínimo de 1.800 Kg de energia de impacto.	R\$ 622,95	1.000,00	R\$ 622.949,68
2	Caminhão caçamba trucado e traçado 6x4 com capacidade mínimo de 12 m <sup>3</sup> - Caminhão e Caçamba com capacidade para 20 toneladas.	R\$ 282,76	1.000,00	R\$ 282.760,84
3	Trator sobre esteiras com peso não inferior a 14 toneladas, com ripel (dotado de escarificador traseiro mínimo 3 hastes), e lâmina com ângulo hidráulico, mínimo 130 HP.	R\$ 405,22	1.000,00	R\$ 405.223,53
4	Escavadeira Hidráulica – Peso mínimo de 21 toneladas – Concha de no mínimo 1 m <sup>3</sup> .	R\$ 428,08	500	R\$ 214.040,41
5	Escavadeira Hidráulica – Peso mínimo de 17 toneladas – Concha de no mínimo 1 m <sup>3</sup> .	R\$ 396,84	500	R\$ 198.418,55

**TOTAL: R\$ 1.723.393,01**

**3 - JUSTIFICATIVA**

Considerando o contínuo aumento na demanda por serviços de maquinários no município de Condor, e a escassez desses recursos nas instalações da prefeitura, a opção foi recorrer à contratação de serviços terceirizados. Para o bom andamento dos serviços básicos da prefeitura aos seus munícipes, estes serviços devem contar com equipamentos apropriado, mão de obra especializada e cobertura completa de manutenção, atendendo às exigências da Prefeitura de Condor.

O propósito dessa contratação é suprir as necessidades diárias de manutenção emergencial, incumbência do setor de obras da prefeitura, devido as possíveis urgências que aparecem e à falta de equipamentos disponíveis. O objetivo é garantir a continuidade e a



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

expansão dos serviços públicos essenciais oferecidos à comunidade de Condor. Para tal, serão contratados serviços de horas/máquinas, justificando a realização deste estudo.

A contratada será responsável pela contratação da mão de obra necessária, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizatórios, comerciais e outros. Além disso, responderá pelos danos causados por seus funcionários, auxiliares e representantes ao patrimônio público ou a terceiros.

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda e solicitação da prefeitura. A ordem de serviço será emitida para a execução dos serviços, cabendo à contratada disponibilizar o veículo conforme o cronograma estabelecido, sendo responsável pelo transporte e deslocamento do mesmo.

O transporte do veículo e dos motoristas até os locais de serviço deverá ser de responsabilidade da contratada. A jornada de trabalho seguirá, como prioridade, o padrão da repartição pública, com 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com folga aos sábados e domingos. Porém em comum acordo e com a devida fiscalização, o mesmo pode ser executado fora do horário estipulado.

Os funcionários contratados devem possuir capacidade física, qualificação e treinamento adequados para executar os serviços contratados, mantendo um comportamento cuidadoso, zeloso, atencioso e cortês com o público. A equipe deve se apresentar uniformizada e asseada, utilizando camisas ou camisetas fechadas, calças e calçados fechados com sola antiderrapante, além de todos os equipamentos de segurança e proteção individual necessários.

Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Condor a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar o serviço do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **5 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O serviço deverá ser executado em todo o território do município de Condor – RS, contemplando a área Urbana e Rural.

Após a emissão da Ordem de serviço pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a CONTRATADA receberá a demanda, onde irá constar em qual área do município o serviço deverá ser prestado, qual é o tipo de serviço e quantas horas serão necessárias. A empresa terá o prazo de 72h para atender à solicitação.

#### **6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **7 – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### **8 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Fiscal: Renato Schmidt

Gestor: Joscelino Biron

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **10 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 1.723.393,01** (Um Milhão Setecentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Um Centavo).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**11 - GARANTIAS**

O serviço deverá ser prestado com zelo e responsabilidade. Sendo que esta não poderá interromper suas atividades tendo ordem de serviços pendentes de execução.

**12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa a ser contratada deverá ter disponibilidade de atuação de Segunda a sexta-feira, Das 7:30h às 18:00, podendo esporadicamente atender pedidos aos finais de semana.

O serviço poderá ser prestado tanto na cidade como no interior, ficando a empresa ciente de que terá o custo do deslocamento do maquinário por sua conta.

**13 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**26.782.9.2.43 – Manutenção do sistema viário/demais serviços de pessoa jurídica**

Da Lei Municipal, nº 2.840, de 28 / 12 / 2022.

**15 - PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após prestação do serviço, a emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal.

Condor/RS, 21 de maio de 2024.

---

Ernesto Soares  
Responsável pela elaboração